

## Edital MCT/CNPq/MMA/MI/CT-Hidro – nº 035/2006

### Rede de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Extensão em apoio ao Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

O Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), o Ministério do Meio Ambiente (MMA), o Ministério da Integração Nacional (MI) e o Fundo Setorial de Recursos Hídricos, doravante denominado CT-HIDRO, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), tornam público, em conformidade com a Lei n.º 9.993, de 24 de julho de 2000, e com o Decreto n.º 3.874, de 16 de julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Recursos Hídricos, e ainda com o Decreto de 22 de março de 2005, que institui a Década Brasileira da Água, o presente Edital, e convocam os interessados a apresentarem propostas para a obtenção de financiamento de projetos no âmbito da Rede de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Extensão em apoio ao Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, doravante denominada Rede.

#### 1. CRONOGRAMA

Etapas	Data Limite
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União	22/09/06
Envio das Propostas ao CNPq	até 06/11/06
Divulgação dos resultados finais da seleção das proposta	a partir de 30/11/06
Contratação das propostas aprovadas	a partir de 08/12/06

#### 2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DA REDE

O Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (<http://www.mma.gov.br/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=34>) foi criado em 2004 com o objetivo de promover a recuperação, a conservação e a preservação da Bacia do Rio São Francisco, por meio de uma política de desenvolvimento sustentável, construída com o planejamento e a gestão ambiental integrados e participativos, e consolidada em políticas públicas socioambientais articuladas com as instâncias colegiadas de forma a melhorar a qualidade de vida da população em todos os seus aspectos e potencialidades. Desta maneira, o Programa busca promover a sustentabilidade socioambiental no território da Bacia do Rio São Francisco, assim como a recuperação de áreas degradadas, a conservação e uso racional dos seus recursos naturais, a ampliação da oferta de seus recursos hídricos, a sua despoluição e outras intervenções voltadas para o desenvolvimento sustentável daquela importante região do país. Faz parte da estratégia do Programa de Revitalização produzir e sistematizar conhecimento para o planejamento de ações, fortalecer as instituições que atuam sobre a Bacia, mobilizar, educar e dar voz à sociedade nos processos decisórios, dar suporte em infra-estrutura física e tecnológica para gerar alternativas de desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida, recuperar áreas degradadas e prevenir novos danos, promover o ordenamento territorial, e, ainda, valorizar o patrimônio cultural e natural da Bacia.

A Rede de Pesquisa gerada para apoiar esse Programa incluirá um conjunto de projetos que contarão com o apoio financeiro do Fundo Setorial de Recursos Hídricos (CT-Hidro) do Ministério de Ciência e Tecnologia – MCT, do Ministério do Meio Ambiente – MMA e do Ministério da Integração Nacional – MI. O projeto da Rede prevê a formação de sub-redes temáticas para o desenvolvimento de pesquisa científica, de tecnologia e de atividades de extensão nos estados que integram a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, tendo como coordenador o MCT e como Agência Executora o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

### 3. OBJETIVO

O objetivo do presente edital é apoiar a execução de projetos de pesquisa e cursos de capacitação voltados para o desenvolvimento e a disseminação de conhecimentos e tecnologias que promovam vários aspectos da revitalização da Bacia do Rio São Francisco, dando, assim, suporte ao Programa de Revitalização para que se coordenem e executem atividades de pesquisa em rede interinstitucional.

### 4. NÚCLEOS TEMÁTICOS CONTEMPLADOS

Cada sub-rede de pesquisa deverá estar relacionada a somente uma das três linhas de apoio do Edital e seus projetos deverão contemplar um ou mais dos temas abaixo descritos. É desejável que cada sub-rede apresente, ainda, um projeto de capacitação em tema aderente ao objeto da sub-rede, na forma de curso modular, conforme detalhado nos itens 4.2 e 12.

As sub-redes interinstitucionais de pesquisa deverão apresentar projetos de pesquisas voltados para o desenvolvimento de conhecimentos e tecnologias na área de manejo, conservação e uso de recursos naturais, que tenham como objetivo gerar produtos, processos, serviços e ecotecnologias, bem como estudos do patrimônio arqueológico, paleontológico e espeleológico da Bacia do Rio São Francisco que contribuam com a revitalização da Bacia, considerando-se as linhas de apoio do item 4.1.

#### 4.1 Projetos de Pesquisa

**Linha de Apoio 1** - Conservação e manejo dos recursos naturais/Qualidade ambiental:

- a) proteção e conservação de solos;
- b) eficiência e racionalização do uso da água na irrigação;
- c) controle de processos erosivos e diminuição do assoreamento dos cursos d'água;
- d) controle, redução e remediação da poluição difusa e de suas fontes e cargas de contaminação;
- e) gestão de recursos hídricos;
- f) conservação e recuperação de matas ciliares, nascentes e de áreas degradadas, bem como o manejo integrado de microbacias;
- g) conservação e manejo de fauna e ictiofauna; e

h) conservação e uso sustentável dos recursos genéticos nos biomas da Bacia.

**Linha de Apoio 2** - Uso econômico sustentável de Recursos Naturais:

a) recomposição e manejo dos recursos pesqueiros e desenvolvimento de técnicas sustentáveis de piscicultura;

b) desenvolvimento e aplicação de tecnologias agropecuárias;

c) desenvolvimento do turismo; e

d) desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de arranjos produtivos locais com foco nos recursos naturais.

**Linha de Apoio 3** - Patrimônio arqueológico, paleontológico e espeleológico da Bacia do Rio São Francisco:

a) caracterização e diagnóstico do patrimônio arqueológico, paleontológico e espeleológico;

b) estudos, levantamentos e tecnologias para aperfeiçoamento da curadoria do patrimônio arqueológico e paleontológico; e

c) estudos e levantamentos para a promoção do ordenamento e da gestão de áreas cársticas na Bacia do Rio São Francisco.

#### **4.2 Cursos de Capacitação**

É desejável que cada sub-rede apresente um projeto de capacitação, em tema aderente ao objeto da sub-rede, na forma de curso modular, conforme detalhado no item 12, que totalize 120 horas, para 30 pessoas, no mínimo, que exercerão o papel de multiplicadores. O projeto do curso de capacitação deve contemplar, ainda, o acompanhamento e supervisão através de uma rodada de disseminação a ser realizada pelos multiplicadores. Os cursos deverão ter como objetivo contribuir para a conservação e a gestão dos recursos naturais que contribuam para o alcance dos objetivos do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, recomendando-se que cada curso seja adaptado às necessidades, especificidades e prioridades das respectivas regiões hidrográficas do Rio São Francisco (alto, médio, submédio e baixo), tendo como público alvo, gestores de segmentos dos setores produtivos da agricultura irrigada; da pequena e média indústria; da mineração e da produção animal; servidores de prefeituras e de órgãos gestores estaduais e municipais, além de representantes da sociedade civil organizada.

### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA FORMAÇÃO DAS SUB-REDES**

Cada sub-rede de pesquisa deverá ser composta por grupos de pesquisa consolidados e emergentes e criada por iniciativa dos pesquisadores. Cada coordenador de pesquisa executará apenas um projeto de pesquisa, exceção feita a projeto para atividades de capacitação. Os grupos de pesquisa aglutinar-se-ão em torno de uma Linha de Apoio e deverão apresentar uma proposta de sub-rede composta por no mínimo três projetos de pesquisa interinstitucionais mais um projeto de capacitação, quando for o caso, cada um com apenas um coordenador. Pelo menos um dos projetos de pesquisa será de um grupo de pesquisa emergente, cujo coordenador deverá ser de instituição pertencente a um dos Estados que integram a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Cada sub-rede deverá escolher, entre os coordenadores de projetos de pesquisa, um

coordenador da sub-rede, responsável pelo desenvolvimento científico e pela integração da sub-rede, que deverá ser um pesquisador líder de excepcional qualificação científica.

### **5.1 Público Alvo/Definições**

5.1.1. Público Alvo: **pesquisadores de grupos de pesquisa consolidados e emergentes dos estados de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, exceção feita às unidades de pesquisa do MCT e do MMA. No caso de projeto sobre patrimônio paleontológico e espeleológico, admitir-se-á que o coordenador seja de instituição localizada fora dessa área de abrangência;**

5.1.2. Grupo de pesquisa: o conjunto de pesquisadores, de uma ou mais unidades, reunidos com objetivo de apresentar proposta para este Edital, sendo o coordenador o responsável pela apresentação da proposta (proponente);

5.1.3. Grupo de pesquisa consolidado: aquele coordenado por um doutor com título há pelo menos 3 (três) anos, na data final de submissão das propostas, ou equivalente ao título de doutor, com expressiva contribuição científica, tecnológica e/ou extensão;

5.1.4. Perfil equivalente a doutor: pesquisador que tenha ampla experiência em pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e/ou atividades de extensão, comprovada por meio de expressiva produção científica e/ou tecnológica – artigos em revistas científicas nacionais e internacionais indexadas, capítulos de livros, patentes; e

5.1.5. Grupo de pesquisa emergente: aquele coordenado por um doutor ou mestre, com contribuição ainda incipiente no que diz respeito à geração de ciência e tecnologia.

## **6. RECURSOS FINANCEIROS**

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), provenientes do CT-Hidro/MCT (R\$ 2.000.000,00), do MMA (R\$ 1.000.000,00), e do MI (R\$ 1.500.000,00), com desembolso anual de 50% dos valores, durante dois anos, da seguinte forma:

- a) O valor máximo para financiamento de cada sub-rede será de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e cada projeto individual apresentado no âmbito de uma sub-rede deve apresentar valor entre o mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- b) Cada projeto de pesquisa poderá utilizar até 30% do recurso total solicitado em bolsas;
- c) Os recursos solicitados para a realização do projeto de capacitação deverão obedecer ao máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d) Os projetos para estudos e levantamentos arqueológicos, paleontológicos e espeleológicos serão apoiados somente com recursos do MMA e do MI;
- e) Ressalta-se que, no mínimo, 30% dos recursos financeiros estabelecidos neste Edital serão destinados a projetos aprovados, submetidos por grupos sediados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; e

f) A liberação dos recursos fica condicionada ao efetivo repasse ao CNPq dos recursos do CT-HIDRO, alocados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, e, ainda, ao efetivo repasse ao CNPq dos recursos do MMA e também do MI, alocados em seus respectivos orçamentos para a execução deste Edital.

## **7. CONTRAPARTIDA**

As instituições executoras deverão aportar aos projetos a contrapartida mínima de 30% de recursos financeiros e/ou não-financeiros. Poderá constituir-se em moeda, material, recursos humanos, despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio e similares (até 5% do valor do projeto), ou quaisquer outros recursos, desde que sejam demonstráveis, mensuráveis economicamente e que, obrigatoriamente, estejam disponíveis e relacionados com a pesquisa proposta, durante a vigência do projeto.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão prazo de execução de 24 meses, contado a partir da data da primeira liberação de recursos.

## **9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A apresentação, a análise, o julgamento e a seleção das propostas de formação de sub-rede e de projetos de pesquisa serão realizados em uma única fase, porém serão obrigatoriamente duas as formas de apresentação de propostas:

- (i) apresentação da proposta de formação de sub-rede pelo coordenador da sub-rede, de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital; e
- (ii) apresentação dos projetos de pesquisa e de capacitação das sub-redes, de forma individual pelos coordenadores de projeto de pesquisa, de acordo com o estabelecido nos itens 11 e 12 deste Edital.

## **10. PROPOSTA DE FORMAÇÃO DA SUB-REDE**

### **10.1 Critérios de elegibilidade**

#### **10.1.1. Quanto ao Coordenador da sub-rede**

O proponente elegível deverá:

- a) ter título de doutor, ou perfil equivalente, e ser um líder de excelência científico-tecnológica, com experiência em pesquisa na área, demonstrada em seu Currículo Lattes;
- b) ter título de doutor ou mestre, com contribuição ainda incipiente no que diz respeito à geração de ciência e tecnologia, no caso dos coordenadores dos projetos de grupos emergentes e/ou de capacitação;

c) ter Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/pl/curriculo/sistemas.jsp>) no CNPq, atualizado até a data limite do envio de proposta de formação da sub-rede;

d) ter vínculo empregatício/funcional, com dedicação integral, com instituição de pesquisa e ensino brasileira sem fins lucrativos sediada em Estado integrante da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco que será a sede da sub-rede, exceção feita às unidades de pesquisa do MCT e do MMA e à sub-rede de pesquisa para estudos e levantamentos arqueológicos, paleontológicos e espeleológicos; e

e) ser o coordenador também de um dos projetos de pesquisa, podendo participar apenas deste, ressalvada a participação também em projeto de Capacitação da sub-rede que coordena.

#### 10.1.2. Quanto às instituições que formam a sub-rede

Serão consideradas elegíveis:

a) as instituições de pesquisa e/ou ensino brasileiras, públicas ou privadas, sem fins lucrativos

b) a instituição sede da sub-rede deve pertencer a um dos Estados que integram a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, exceção feita aos institutos do MCT e do MMA e à sub-rede de pesquisa para estudos e levantamentos arqueológicos, paleontológicos e espeleológicos;

c) a(s) instituição(ões) emergente(s) deverão estar localizadas em um dos Estados que integram a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

#### 10.1.3. Quanto aos demais integrantes dos projetos de pesquisa

Cada pesquisador participante deverá ter Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/pl/curriculo/sistemas.jsp>) cadastrado no CNPq, atualizado até a data limite do envio da proposta de formação da sub-rede.

#### 10.2 Características obrigatórias da proposta de formação da sub-rede

A proposta deverá:

a) indicar o tema;

b) indicar o título da proposta de formação da sub-rede;

c) apresentar o coordenador da sub-rede;

d) apresentar os objetivos da proposta de formação da sub-rede;

e) apresentar justificativa da proposta, incluindo relevância científica, contribuição para a conservação e para o desenvolvimento sustentável da região de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, e importância do treinamento a ser oferecido;

f) indicar a área física e geográfica de abrangência da pesquisa;

g) apresentar estimativa de orçamento total da sub-rede, por rubrica, que inclua os recursos solicitados e aqueles de contrapartida;

h) apresentar o potencial de impactos positivos socioeconômicos e ambientais da proposta;

i) apresentar o Plano de Integração da Sub-rede;

- j) definir a contrapartida das instituições participantes (infra-estrutura laboratorial e administrativa, bibliotecas, equipamentos, recursos humanos). Todas as instituições envolvidas deverão garantir efetivo apoio aos grupos de pesquisa da sub-rede mediante compromisso formal;
- k) apresentar no mínimo três projetos de pesquisa, incluindo, quando for o caso, o projeto de capacitação, sendo um deles obrigatoriamente de um grupo de pesquisa emergente;
- l) apresentar, para cada projeto de pesquisa que compõe a sub-rede, o coordenador e demais participantes, descrevendo, para cada um deles, as atividades no projeto e a carga horária semanal a ser dedicada ao projeto; apresentar um resumo, com objetivos e metodologia, de cada projeto de pesquisa;
- m) quando for o caso de projeto de capacitação, apresentar para o da sub-rede o coordenador e demais participantes, descrevendo, para cada um deles, as atividades no projeto e a carga horária total a ser dedicada à preparação, realização e avaliação das atividades do treinamento; apresentar um resumo com objetivos e metodologia a ser adotada e número de participantes a serem treinados;
- n) apresentar a justificativa das ações de capacitações técnicas no âmbito dos objetivos do projeto;
- o) apresentar os mecanismos gerenciais do projeto e os resultados esperados, bem como o potencial de apropriação e difusão dos resultados;
- p) apresentar a disponibilidade e adequação de infra-estrutura física e de pessoal de apoio, em número e qualificação, compatíveis com o projeto e seus objetivos; e
- q) descrever especificações e justificativas dos equipamentos solicitados com recursos do FNDCT, do MMA e do MI.

**Obs.:** somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto até o envio da documentação complementar ao CNPq, conforme o item 10.3.2 do presente Edital.

### **10.3 Apresentação das propostas de formação da sub-rede**

#### 10.3.1. Apresentação das propostas

- a) As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhada ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas On-line, disponível no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento/>
- b) A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 10.2 – Características obrigatórias da proposta de formação da sub-rede, contendo os itens ali previstos. Deve ser gerada fora do Formulário de Propostas Online e anexada a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf, ou post script. O arquivo está limitado a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.
- c) As propostas devem ser transmitidas, unicamente na forma eletrônica, até às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas indicada no item 1 deste Edital. No entanto, o

sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

d) Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada.

e) Será aceita uma única proposta por proponente, com exceção do coordenador da sub-rede, o qual apresentará também a proposta da sub-rede. Fora a exceção mencionada, na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será considerada para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

f) Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico e, conseqüentemente, prejudicar o recebimento da proposta. O CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

#### 10.3.2. Documentação complementar necessária

O proponente (coordenador) da sub-rede deve enviar documentação complementar, via correio, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir do envio da proposta via Internet, observada a data da postagem, para o endereço citado a seguir, contendo:

- a) cópia do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;
- b) carta em que comunica sua participação;
- c) termo de compromisso de participação de cada coordenador do projeto de Capacitação e dos projetos de pesquisa integrantes da sub-rede, atestando o conhecimento das atividades a eles atribuídas na sub-rede;
- d) endosso formal de todas as instituições envolvidas, atestando conhecimento da proposta de formação da sub-rede e do Plano de Integração da sub-rede, comprometendo-se com o apoio à cooperação entre os diversos grupos de pesquisa e assegurando a todos os participantes da sub-rede a disponibilidade de instalações e de equipamentos para a execução das atividades da sub-rede e dos projetos de pesquisa; e
- e) termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido no projeto de Capacitação, atestando conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto.

A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq – **Edital nº 35/2006 “Bacia do São Francisco”**  
Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em  
Ciências da Terra e Meio Ambiente – CGCTM  
Fundo Setorial de Recursos Hídricos – CT-HIDRO

SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I, sala 304  
CEP 70750-501 Brasília, DF

## **11. PROPOSTAS DE PROJETOS DE PESQUISA**

### **11.1 Critérios de elegibilidade**

#### 11.1.1 Quanto ao Coordenador do projeto de pesquisa

O proponente elegível deverá:

- a) ter título de doutor, ou perfil equivalente, com experiência em pesquisa na área, demonstrada em seu currículo Lattes;
- b) ter título de doutor ou mestre, no caso dos coordenadores dos projetos de grupos emergentes, com experiência em pesquisa na área, demonstrada em seu currículo Lattes;
- c) ter Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/pl/curriculo/sistemas.jsp>) cadastrado no CNPq, atualizado até a data limite do envio de proposta de formação da sub-rede;
- d) ter vínculo empregatício/funcional com instituição de pesquisa e ensino brasileira, pública ou privada, sem fins lucrativos; e
- e) coordenar apenas um projeto de pesquisa.

#### 11.1.2 Quanto às instituições de execução do projeto de pesquisa

Serão consideradas elegíveis:

- a) as instituições de pesquisa e/ou ensino brasileiras, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- b) a instituição do coordenador de projeto de pesquisa que também for o coordenador da sub-rede deverá estar localizada em um dos Estados que integram a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, exceção feita às unidades de pesquisa do MCT e do MMA e à sub-rede para estudos e levantamentos arqueológicos, paleontológicos e espeleológicos; e
- c) a instituição do coordenador de projeto de pesquisa do grupo emergente deverá estar localizada em um dos Estados que integram a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

#### 11.1.3 Quanto aos demais integrantes dos projetos de pesquisa

Cada pesquisador participante deverá ter Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/pl/curriculo/sistemas.jsp>) cadastrado no CNPq, atualizado até a data limite do envio de proposta de formação da sub-rede.

### **11.2 Características obrigatórias da proposta de projeto de pesquisa**

A proposta deverá:

- a) indicar o tema;
- b) indicar o título da sub-rede;

- c) indicar o título do projeto de pesquisa;
- d) apresentar o coordenador e demais participantes do grupo de pesquisa, indicando, para cada um deles, a carga horária semanal a ser dedicada ao projeto;
- e) descrever detalhadamente o projeto de pesquisa com objetivos claramente definidos, justificativa (relevância científica, contribuição para a conservação e o desenvolvimento sustentável da região de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco), metodologia e resultados esperados;
- f) indicar a área física e geográfica de abrangência da pesquisa;
- g) apresentar o potencial de impactos positivos socioeconômicos e ambientais da proposta;
- h) descrever como o projeto de pesquisa está inserido no Plano de Integração da Sub-rede, ou seja, a integração do projeto de pesquisa com os demais projetos da sub-rede, bem como a articulação intra e interinstitucional;
- i) apresentar o potencial de divulgação científica;
- j) apresentar a relação de projetos que os membros da equipe estejam desenvolvendo, relacionados ou não com a proposta, incluindo título, dedicação (carga horária semanal), vigência, valores, agências financiadoras e função no projeto;
- k) descrever as atividades a serem realizadas, incluindo início, duração, descrição, responsável e membros participantes;
- l) apresentar orçamento detalhado, considerando as instruções do item 11.3 deste Edital, com cronograma de aplicação ou de desembolso dos recursos financeiros dentro das limitações e prazos previstos neste edital;
- m) indicar a contrapartida da(s) instituição(ões), incluindo recursos humanos, infra-estrutura e equipamentos disponibilizados para o projeto de pesquisa em questão;
- n) apresentar comprovação das solicitações de autorizações/permissões especiais, quando for o caso;
- o) explicitar os recursos complementares, recebidos de outras fontes, para o projeto proposto;
- p) explicitar, quando for o caso, o potencial de patentes, desenhos, protótipos e produtos tecnológicos e os mecanismos previstos para a transferência de tecnologia; e
- q) apresentar a justificativa das ações de capacitações técnicas no âmbito dos objetivos do projeto;
- r) apresentar os mecanismos gerenciais do projeto e os resultados esperados, bem como o potencial de apropriação e difusão dos resultados;
- s) apresentar a disponibilidade e adequação de infra-estrutura física e de pessoal de apoio, em número e qualificação, compatíveis com o projeto e seus objetivos; e
- t) descrever especificações e justificativas dos equipamentos solicitados com recursos do FNDCT, do MMA e do MI.

### 11.3 Orçamento para os projetos de pesquisa

- a) o ordenador de despesas é o coordenador de cada projeto de pesquisa que compõe a sub-rede;
- b) o orçamento deverá ser detalhado e compatível com a proposta apresentada, mostrando um valor global e um cronograma mensal de desembolso que atenda as metas estabelecidas, com despesas de capital, custeio e de bolsas discriminadas por itens;
- c) os itens financiáveis referentes a capital, custeio e bolsas compreendem:

**Capital:** são financiáveis todos os itens permitidos pela legislação vigente e pelas normas do CNPq, excetuando-se veículos;

**Custeio:** aquisição de material de consumo, de componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, itens de custeio com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, diárias (de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração), passagens, excetuando-se a participação em eventos científicos (congressos, conferências, etc.), pagamento integral ou parcial de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, bem como despesas acessórias, especialmente as de importação de equipamentos; e

**Bolsas:** de acordo com as necessidades do projeto, devidamente justificadas, poderão ser concedidas bolsas de fomento tecnológico e à pesquisa e formação de recursos humanos do CNPq, nas seguintes modalidades: IC – Iniciação Científica, ITI – Iniciação Tecnológica e Industrial, AT – Apoio Técnico à Pesquisa, PV – Pesquisador Visitante, DTI – Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, EXP – Extensão no País; no caso das bolsas da modalidade Pesquisador Visitante, deverá ser priorizada a participação de pesquisador brasileiro.

- d) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos critérios e prazos de duração estipulados para cada uma dessas modalidades, indicadas no endereço

[http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/modalidades/modalidades.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm), observando-se o determinado nas Resoluções Normativas n.ºs 017/2006; 019/2006 e 022/2006, sendo que o prazo de duração das bolsas não poderá ultrapassar o de execução do projeto;

- e) cada projeto de pesquisa poderá utilizar até 30% do recurso total em bolsas;
- f) é permitida a adequação da infra-estrutura às necessidades de execução do projeto, excetuando-se obras e reformas de prédios;
- g) é permitida a contratação de serviços de consultoria especializados para o cumprimento de atividades inerentes à execução da proposta.

Observação: eventuais consultores colaboradores dos projetos de pesquisa devem ter Currículo Lattes no CNPq;

- h) é vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, direta ou indireta, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

- i) não é permitida a inclusão de despesas com pagamento, a qualquer título, a membros da equipe da proposta;

- j) não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo. Despesas operacionais e administrativas poderão ser incluídas na proposta até o limite de 5% do valor dos recursos solicitados, ficando a aprovação a critério do CNPq (Art. 11 do **Decreto nº 5.563**, de 11 de outubro de 2005, que regulamenta o Art. 10 da na **Lei de Inovação**, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), esclarecendo que este percentual somente poderá ser concedido aos projetos cujo objetivo seja compatível com as finalidades da lei n.º 10.973, conforme prescrito em seu artigo 10;
- k) não são permitidas despesas com diárias e passagens internacionais, para qualquer fim;
- l) não são permitidos gastos com mobiliário, nem com a manutenção de veículos, sendo os mesmos de responsabilidade das instituições;
- m) as demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição executora;
- n) a aquisição de bens, serviços e a contratação de consultores deverão atender, conforme o caso, à legislação vigente, às normas do CNPq (<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/formularios.htm>); e
- o) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo.

#### **11.4 Apresentação das propostas de projetos de pesquisa**

##### 11.4.1 Apresentação das propostas:

###### Apresentação das propostas

- a) As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhada ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas On-line, disponível no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento/>.
- b) A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 11.2 – Características obrigatórias da proposta de projeto de pesquisa, contendo os itens ali previstos. Deve ser gerada fora do Formulário de Propostas Online e anexada a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf, ou post script. O arquivo está limitado a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.
- c) As propostas devem ser transmitidas, unicamente na forma eletrônica, até às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas indicada no item 1 deste Edital. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- d) Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada.

e) Será aceita uma única proposta por proponente, com exceção do coordenador da sub-rede, o qual apresentará também a proposta da sub-rede. Fora a exceção mencionada, na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será considerada para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

f) Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico e, conseqüentemente, prejudicar o recebimento da proposta. O CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

#### 11.4.2. Documentação complementar necessária

O proponente (coordenador do Projeto de Pesquisa) deverá enviar documentação complementar, por via postal com aviso de recebimento, até 2 (dois) dias úteis após o término da data limite de envio da proposta, contendo:

- a) cópia do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;
- b) carta em que comunica sua participação;
- c) termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido no projeto de pesquisa, atestando o conhecimento das atividades atribuídas no projeto de pesquisa.

A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq – **Edital nº 35/2006 “Bacia do São Francisco”**  
Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em  
Ciências da Terra e Meio Ambiente – CGCTM  
Fundo Setorial de Recursos Hídricos – CT-HIDRO  
SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I, sala 304  
CEP 70750-501 Brasília, DF

## 12. PROPOSTAS DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO

O projeto de capacitação tem o objetivo central de atender à demanda de capacitação regional de profissionais atuando em instituições públicas ou privadas sem fim lucrativos, sediadas nos Estados que integram a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, por meio de cursos presenciais de treinamento técnico em tema vinculado ao foco da sub-rede, com no mínimo 120 horas, distribuídas em, pelo menos, três módulos de 40 horas cada, para um mínimo de 30 pessoas, entre técnicos, gerentes e outros profissionais de nível superior, tendo como público alvo, gestores de segmentos dos setores produtivos da agricultura irrigada; da pequena e média indústria; da mineração e da produção animal; servidores de prefeituras e de órgãos gestores estaduais e municipais, além de representantes da sociedade civil organizada.

Observação: Profissionais e técnicos com formação superior incompleta poderão participar, excepcionalmente, dependendo das especificidades locais.

## 12.1 Critérios de elegibilidade

### 12.1.1 Quanto ao Coordenador do projeto de Capacitação

O proponente elegível deverá:

- a) ter título de mestre, ou perfil equivalente, com experiência na área tema do curso proposto, demonstrada em seu Currículo Lattes, atualizado até a data limite do envio da proposta de formação da sub-rede;
- b) possuir experiência comprovada na elaboração e execução de cursos;
- c) ter vínculo empregatício/funcional com instituição de pesquisa sem fins lucrativos que ofereça infraestrutura física e tecnológica para a elaboração e execução do curso.

### 12.1.2 Quanto às instituições de execução do projeto de Capacitação

Serão consideradas elegíveis:

- a) as instituições de ensino e/ou pesquisa brasileiras, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, tais como: universidades, institutos, centros ou fundações de pesquisa científica e tecnológica; e
- b) a instituição do coordenador de projeto de capacitação deverá estar localizada em um dos Estados que integram a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, exceção feita às unidades de pesquisa do MCT e do MMA e à sub-rede para estudos e levantamentos arqueológicos, paleontológicos e espeleológicos.

### 12.1.3 Quanto ao corpo docente do projeto de Capacitação

O corpo docente do curso deve ter dimensão quantitativa compatível com as atividades propostas e ser constituído por, pelo menos, cinquenta por cento de professores portadores de título de Mestre ou Doutor obtido em programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela legislação em vigor. Todos os professores devem possuir Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/pl/curriculo/sistemas.jsp>) cadastrado no CNPq, atualizado até a data limite do envio de proposta de formação da sub-rede.

## 12.2 Características obrigatórias da proposta de projeto de Capacitação

A proposta deverá:

- a) indicar o tema;
- b) indicar o título da sub-rede;
- c) indicar o título do projeto de Capacitação;
- d) apresentar o coordenador, que será responsável pelas atividades de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do treinamento, e demais participantes do corpo docente, indicando, para cada um deles, a carga horária total a ser dedicada às atividades de preparação, realização e avaliação da capacitação;

- e) descrever detalhadamente o projeto de Capacitação com objetivos claramente definidos, justificativa (relevância e contribuição para a conservação e o desenvolvimento sustentável da região de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco), metodologia e resultados esperados;
- f) apresentar o potencial de impactos positivos socioeconômicos e ambientais da proposta;
- g) descrever como o projeto de Capacitação está inserido no Plano de Integração da Sub-rede, ou seja, a integração do projeto de treinamento com os demais projetos da sub-rede, bem como a articulação intra e interinstitucional;
- h) apresentar a relação de projetos e cursos que os membros do corpo docente estejam desenvolvendo, relacionados ou não com a proposta, incluindo título, dedicação (carga horária semanal), vigência, valores, agências financiadoras e função no projeto;
- i) descrever as atividades a serem realizadas, incluindo início, duração, descrição, responsável, membros participantes e indicadores de progresso da pesquisa;
- j) apresentar em detalhes os sistemas adotados para acompanhamento e avaliação do aprendizado dos alunos, das disciplinas e dos módulos, bem como explicitar os mecanismos utilizados para a interação aluno-professor;
- k) descrever o material didático a ser desenvolvido para as finalidades do treinamento, considerando os recursos tecnológicos e as condições locais. O material didático, a ser entregue aos alunos, será de propriedade dos Ministérios da Ciência e Tecnologia (Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Cap. I, Art. 1º, § único e Cap. VI, Art. 111), do Meio Ambiente e da Integração Nacional;
- l) apresentar orçamento detalhado, considerando as instruções do item 12.3 deste Edital, com cronograma de aplicação ou de desembolso dos recursos financeiros dentro das limitações e prazos previstos neste edital;
- m) indicar a contrapartida da(s) instituição(ões), incluindo recursos humanos, infra-estrutura e equipamentos disponibilizados para o projeto de Capacitação em questão;
- n) a execução do curso poderá, eventualmente, incorporar docentes externos à equipe responsável pelo planejamento do curso;
- o) quando aplicável, a instituição responsável pela execução do curso deve encaminhar e fazer constar no material de divulgação do mesmo, o número e data do ato de credenciamento pelo Ministério da Educação (MEC) para atuar no Ensino Superior em nível de pós-graduação *lato sensu*, atendendo aos requisitos da Resolução do CNE/CES nº 1 de 03 abril de 2001, conforme disposto no § 1º, do art. 80 da Lei nº 9.394/1996;
- p) explicitar os recursos complementares, recebidos de outras fontes, para o projeto proposto;
- q) o projeto do curso deve apresentar plano para o acompanhamento e supervisão das atividades de capacitação por meio de uma rodada de disseminação, a ser realizada pelos multiplicadores;
- r) apresentar a justificativa das ações de capacitações técnicas no âmbito dos objetivos do projeto;
- s) apresentar os mecanismos gerenciais do projeto e os resultados esperados, bem como o potencial de apropriação e difusão dos resultados;

t) apresentar a disponibilidade e adequação de infra-estrutura física e de pessoal de apoio, em número e qualificação, compatíveis com o projeto e seus objetivos; e

u) descrever especificações e justificativas dos equipamentos solicitados com recursos do FNDCT, do MMA e do MI.

### 12.3 Orçamento para o projeto de Capacitação

a) o ordenador de despesas é o coordenador do projeto de Capacitação que compõe a sub-rede;

b) o orçamento deverá ser detalhado e compatível com a proposta apresentada, mostrando um valor global e um cronograma mensal de desembolso que atenda às metas estabelecidas, com despesas de capital, custeio e de bolsas discriminadas por itens;

c) no caso de apresentação de projeto de Capacitação que envolva mais de uma instituição, o orçamento deverá ser único, mas, no caso de material permanente, discriminado para cada instituição participante;

d) os itens financiáveis referentes a capital, custeio e bolsas compreendem:

**Capital:** são financiáveis todos os itens permitidos pela legislação vigente e pelas normas do CNPq, excetuando-se veículos;

**Custeio:** aquisição de material de consumo, diárias (de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração), passagens, excetuando-se a participação em eventos científicos (congressos, conferências, etc.), pagamento integral ou parcial de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual; e

**Bolsas:** BEV, BEP, EV, EXP e ATP. As bolsas mencionadas submetem-se à Resolução Normativa n.º 019/2006, esclarecendo que a solicitação e implementação deverão ser feitas em atendimento à norma. A duração das bolsas não poderá exceder a vigência do projeto.

e) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos critérios e prazos de duração estipulados para cada uma dessas modalidades, indicadas no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>;

f) o projeto de Capacitação poderá utilizar até 30% do recurso total em bolsas;

g) A proposta não deve incluir solicitação de apoio para: (i) implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos ou (ii) despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;

h) é permitida a adequação da infra-estrutura às necessidades de execução do projeto, excetuando-se obras e reformas de prédios;

i) é permitida a contratação de serviços de consultoria especializados para o cumprimento de atividades inerentes à execução da proposta;

Observação: eventuais consultores colaboradores dos projetos de pesquisa devem ter Currículo Lattes no CNPq;

- j) é vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, direta ou indireta, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- k) não é permitida a inclusão de despesas com pagamento, a qualquer título, a membros da equipe da proposta;
- l) não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo. Despesas operacionais e administrativas poderão ser incluídas na proposta até o limite de 5% do valor dos recursos solicitados, ficando a aprovação a critério do CNPq (Art. 11 do **Decreto nº 5.563**, de 11 de outubro de 2005, que regulamenta o Art. 10 da na **Lei de Inovação**, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), esclarecendo que este percentual somente poderá ser concedido aos projetos cujo objeto seja compatível com as finalidades da Lei n.º 10.97/2004, conforme prescrito em seu artigo 10;
- m) não são permitidas despesas com diárias e passagens internacionais, para qualquer fim;
- n) não são permitidos gastos com mobiliário, nem com a manutenção de veículos, sendo os mesmos de responsabilidade das instituições;
- o) as demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição executora;
- p) a aquisição de bens, serviços e a contratação de consultores deverão atender, conforme o caso, à legislação vigente e às normas do CNPq (<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/formularios.htm>); e
- q) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo.

## **12.4 Apresentação da proposta de projeto de Capacitação**

### 12.4.1. Apresentação das propostas:

- a) As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhada ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas On-line, disponível no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento/>
- b) A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 12.2 – Características obrigatórias da proposta de projeto de Capacitação, contendo os itens ali previstos. Deve ser gerada fora do Formulário de Propostas Online e anexada a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf, ou post script. O arquivo está limitado a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.
- c) As propostas devem ser transmitidas, unicamente na forma eletrônica, até às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas indicada no item 1 deste Edital. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá,

imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

d) Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada.

e) será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será considerada para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

f) Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico e, conseqüentemente, prejudicar o recebimento da proposta. O CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

#### 12.4.2 Documentação complementar necessária

O proponente (coordenador do Projeto de Capacitação) deverá enviar documentação complementar, por via postal com aviso de recebimento, até 2(dois) dias úteis após o término da data limite de envio da proposta, contendo:

- a) cópia do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;
- b) carta em que comunica sua participação; e
- c) termo de compromisso de participação de cada docente envolvido no projeto de Capacitação, atestando o conhecimento das atividades a ele atribuídas no projeto.

A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq – **Edital n.º 35/2006 “Bacia do São Francisco”**  
Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em  
Ciências da Terra e Meio Ambiente – CGCTM  
Fundo Setorial de Recursos Hídricos – CT-HIDRO  
SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I, sala 304  
CEP 70750-501 Brasília, DF

### **13. ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE FORMAÇÃO DA SUB-REDE, DE PROJETOS DE PESQUISA E DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO**

A seleção das propostas de formação da sub-rede, de projetos de pesquisa e de projetos de Capacitação submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### 13.1 Etapa I – Análise pela equipe técnica do CNPq – Enquadramento

Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela equipe técnica do CNPq, quanto à sua adequação aos critérios de elegibilidade, características obrigatórias (vide itens 10, 11 e 12) e às demais exigências deste Edital, caracterizando a demanda qualificada. O enquadramento poderá ser acompanhado por representantes designados pelo CT-Hidro, MCT, MMA e MI.

### 13.2 Etapa II – Análise pelo Comitê Temático – Julgamento e Classificação

Esta etapa consiste na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito técnico-científico de cada proposta de formação da sub-rede e de projeto de pesquisa e, quando for o caso, do curso de capacitação.

A análise, o julgamento e a seleção das propostas serão realizados por um Comitê Temático composto por assessores científicos do CNPq. Para participação no Comitê será exigido: possuir título de Doutor, ter sido beneficiado por uma bolsa PQ do CNPq no intervalo dos últimos cinco anos, ser especialista na linha em que se insere a sub-rede ou o projeto de pesquisa e/ou curso de capacitação, que serão analisados e não possuir vínculo com as propostas. Durante o julgamento, nenhum membro do Comitê poderá ter acesso às propostas apresentadas por sua Instituição.

#### 13.2.1. Julgamento e classificação das propostas de formação de sub-redes

Esta etapa consiste na análise aprofundada, quanto ao mérito técnico-científico de cada proposta de formação de sub-rede e sua adequação aos critérios de julgamento. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de julgamento definido, sobre os quais serão aplicadas as ponderações abaixo descritas.

Critérios de julgamento das propostas de formação de sub-redes:

<b>Critérios</b>	<b>Peso</b>
Mérito da pesquisa: relevância, metas, originalidade e clareza	5
Plano de Integração da Sub-Rede (articulação intra e interinstitucional)	5
Qualificação da equipe – avaliação dos Currículos Lattes do coordenador e dos membros da equipe	3
Adequação institucional – as instituições executoras deverão disponibilizar infra-estrutura adequada ao escopo dos projetos	5
Relevância do projeto proposto por grupos de pesquisa emergentes sediados na região de abrangência do Rio São Francisco para atingir os objetivos da sub-rede	4
Aderência do projeto de Capacitação ao foco da sub-rede	3

#### 13.2.2. Julgamento e classificação das propostas de projetos de pesquisa

Esta etapa consiste na análise aprofundada, quanto ao mérito técnico-científico de cada proposta de projeto de pesquisa e sua adequação aos critérios de julgamento. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de julgamento definido, sobre os quais serão aplicadas as ponderações abaixo descritas.

Critérios de julgamento das propostas de projetos de pesquisa:

Critérios	Peso
Mérito da pesquisa: relevância, metas, originalidade e clareza	5
Integração na sub-rede – Articulação intra e interinstitucional	5
Qualificação da equipe – avaliação dos Currículos Lattes do coordenador e dos membros da equipe	3
Adequação institucional – a instituição executora deverá possuir infra-estrutura adequada ao escopo da pesquisa	5
Adequação da metodologia científica	4
Adequação dos mecanismos de divulgação científica dos resultados e de repasse do conhecimento à comunidade local	3
Adequação do cronograma físico	3
Adequação do orçamento	3

### 13.2.3. Julgamento e classificação das propostas de projetos de Capacitação

Esta etapa consiste na análise aprofundada, quanto ao mérito técnico-científico e sócio-ambiental de cada proposta de projeto de Capacitação e sua adequação aos critérios de julgamento. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de julgamento definido, sobre os quais serão aplicadas as ponderações abaixo descritas.

Critérios de julgamento das propostas de projetos de Capacitação:

Critérios	Peso
Mérito e pertinência do objetivo do projeto de Capacitação: relevância, metas, originalidade e clareza	5
Aderência dos temas do projeto de capacitação ao foco e temas da sub-rede	5
Integração na sub-rede – Articulação intra e interinstitucional	5
Qualificação do corpo docente – avaliação do Currículo Lattes do coordenador e membros do corpo docente	3
Adequação institucional – as instituições executoras deverão possuir infra-estrutura adequada ao escopo do curso de capacitação	5
Adequação da metodologia do treinamento, bem como dos mecanismos utilizados para a interação aluno-professor e mecanismos de acompanhamento e avaliação do aprendizado dos alunos, das disciplinas e dos módulos	3
Caráter interdisciplinar e/ou interinstitucional	5
Adequação do cronograma físico	3
Adequação do orçamento	3

### 13.2.4 Consolidação dos resultados

Esta etapa consiste na ordenação das sub-redes e dos projetos de pesquisa e de cursos de capacitação selecionados.

13.2.4.1. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá:

- (i) recomendar sem cortes orçamentários;
- (ii) recomendar com cortes orçamentários, desde que não inviabilizem a execução do projeto; ou
- (iii) não recomendar.

13.2.4.2. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre as propostas. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado pelo CNPq, detalhado em capital, custeio e bolsas. O Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados pelos membros do Comitê.

13.2.4.3. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

13.2.4.4. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião, que será assinada pelos membros do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

13.2.4.5. Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se durante sua análise.

13.2.4.6. É vedado a qualquer membro do Comitê Temático julgar projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **13.3 Etapa III - Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá decisão final sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observando o limite orçamentário deste Edital.

## **14. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE FORMAÇÃO DA SUB-REDE, DE PROJETOS DE PESQUISA E DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO**

O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, e por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (DOU). Todos os proponentes ao presente Edital serão cientificados do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação do parecerista.

## **15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido por via postal à Diretoria Executiva do CNPq (CNPq – Edital MCT/CNPq/MMA/MI/ nº 35/2006 - Diretoria Executiva, SEPN 507 Bloco "B" Ed. Sede CNPq, 3o. andar CEP 70740-901

Brasília DF), que no prazo de 15 (quinze) dias úteis proferirá sua decisão, sendo comunicada formalmente ao recorrente e publicado no DOU.

## **16. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE FORMAÇÃO DE SUB-REDES, DE PROJETOS DE PESQUISA E DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, e por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

## **17. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

a) a contratação dos projetos de pesquisa e de Capacitação será comunicada por meio de carta de concessão aos coordenadores dos projetos, com informações dos benefícios a serem concedidos;

b) o Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa será disponibilizado ao coordenador do projeto de pesquisa e deverá ser assinado pelo mesmo e por representante da instituição e enviado ao CNPq;

c) os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador do projeto de pesquisa, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica <http://www.cnpq.br/bolsas/termoconcessao.htm>, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

(i) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

(ii) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.
- a existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto;
- durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

A celebração do Termo de Concessão ficará condicionada à existência prévia do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre a Instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea "a" do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa n.º 024/2006.

## 18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas financeira deverá ser realizada pelo Coordenador de cada projeto de pesquisa, de acordo com o Termo de Concessão do CNPq ([http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/termoconcessao/index.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm)).

## 19. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria do CNPq:

- a) por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- b) pela ausência do proponente do país, a qualquer título, por prazo superior a noventa dias, a partir da data de divulgação dos resultados;
- c) caso o Termo de Concessão não seja firmado até 90 (noventa) dias após a divulgação dos resultados, por motivo alheio ao CNPq.

**Obs.** A Diretoria Executiva poderá alocar o recurso aprovado a outro projeto, respeitando a ordem de prioridade.

## 20. PUBLICAÇÕES

- a) as publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio do MCT/CT-HIDRO, MMA e MI, por intermédio do CNPq, e o(s) número(s) referente(s) ao(s) processo(s) do(s) projeto(s) de pesquisa.
- b) as ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## 21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O CNPq será responsável pelo monitoramento e avaliação das sub-redes e dos projetos de pesquisa selecionados por este Edital e contará com o auxílio de especialistas - assessores científicos do CNPq. O monitoramento e a avaliação compreendem um conjunto de atividades que visam verificar o desenvolvimento, o cumprimento dos objetivos e das metas específicas, tendo em vista o atendimento ao objetivo do Projeto. Essas atividades serão realizadas por meio de relatórios, reuniões de sub-rede e visitas in loco de monitoramento e avaliação. Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação.

## 22. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas de formação de sub-rede e de projetos de pesquisa. Não terá efeito de recurso a impugnação apresentada por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

22.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

## 23. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou ilegalidade, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) a proposta deve ser elaborada com base nas orientações deste Edital. Para análise e julgamento das propostas, as disposições deste Edital deverão ser cumpridas na íntegra, implicando o não cumprimento de qualquer das disposições a eliminação da proposta;

b) deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto de pesquisa, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação;

c) nos casos em que os resultados do projeto, ou o relatório em si, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão;

d) as informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público;

e) a Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências da Terra e Meio Ambiente – CGCTM; e

f) presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

## 25. AUTORIZAÇÕES/PERMISSÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente dos projetos de pesquisa adotar todas as providências que envolvam autorizações/permisões especiais, de caráter ético ou legal, exigidas para desenvolvimento/execução do projeto de pesquisa. Os coordenadores de projeto de pesquisa apresentarão ao CNPq comprovação de que solicitaram tais autorizações/permisões especiais.

## **26. ESCLARECIMENTOS**

Esclarecimentos acerca deste Edital e da elaboração das propostas poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [cthidro@cnpq.br](mailto:cthidro@cnpq.br)

## **27. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 22 de setembro de 2006